



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
014/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO  
PARÁ E A EMPRESA JORGE ANTONIO  
CALICE AUAD ME, CONSOANTE AS  
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES  
SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBM/PA e CPF 264.707.722-34, e a empresa **JORGE ANTONIO CALICE AUAD ME**, estabelecida na Avenida Mangueirão, nº 03, Bairro: Mangueirão, Belém-PA CEP: 66.640-480, inscrita no CNPJ nº 19.844.153/0001-43, Inscrição Estadual: 15.441.775-0, Fone:(91)98910-4411/3285-5222, e-mail: japlacasautomotivas@gmail.com, como **CONTRATADA**, por seu representante legal, o Sr. Jorge Antônio Calice Auad residente a Rua Travessa Angustura, Bloco 7, Apartamento nº 101, Bairro: Marco, Belém-PA, CEP: 66093-048, portador da cédula de identidade n.º 5304474 e do CPF/MF n.º 083.367.412-91, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO:**

1.1 Este Contrato Administrativo tem como origem a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021-CBMPA e Processo Administrativo nº 2020/555312.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO:**

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições do Art 24, Incisos II e V da Lei Federal nº 8.666/93, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:**

3.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme Parecer Nº 031/2021-COJ, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso VI.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETOS E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

4.1 Este Contrato tem como objeto **Aquisição de placas veículo automotivo para carros e motos padrão MERCOSUL** adjudicado a **CONTRATADA** conforme especificado em sua proposta financeira que doravante é parte integrante do presente Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO:**

5.1. Prazo de Entrega: será de forma parcelada em até 10 (dez) dias, conforme a necessidade da corporação após o recebimento da nota de empenho.



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Av. Júlio César nº 3000 – Val-de-Cães, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8305 / (91) 98899-6604  
Email: contratoscbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**5.2. Local de entrega:** Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, sito à Av. Júlio César no 3000, Val-de-cães, Belém/PA, CEP: 66013-010.

**5.3. Número de parcelas:** 01

**5.4. A empresa vencedora deverá comunicar o Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará a data e horário previsto para a entrega, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.**

**5.5. Os itens deverão ser entregues devidamente armazenados em embalagens próprias, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada, quaisquer danos ocasionados pelo transporte dos mesmos.**

**5.6 A contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.**

**5.7 Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.**

**5.8 O recebimento por parte da contratante observará o estabelecido abaixo:**

**5.8.1 Recebimento provisório:** o objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, no prazo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.

**5.9 No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.**

**5.10 o recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).**

**CLÁUSULA SEXTA – PREÇO:**

**6.1. Os preços por unidade contratados estão previstos na Proposta de Preços, ofertada pela empresa vencedora que doravante faz parte deste Contrato. O preço global contratado é de R\$ 15.490,00(Quinze mil e quatrocentos e noventa reais), conforme demonstrado no quadro abaixo:**

ITEM	MATERIAL/ESPECIFICAÇÕES	QTD	Valor Unitário	Valor Total.
01	PLACA VEÍCULO AUTOMOTIVO - PLACA PADRÃO MERCOSUL PARA CARROS De acordo com a Resolução Nº 780 de 26 de Junho de 2019, a qual dispõe sobre o novo sistema de Placas de Identificação Veicular. Dimensões (em mm): Altura (h) = 130; comprimento (c) = 400; espessura (e) = 1 cor fundo: Branco Faixa Azul Superior (em mm): Altura (h) = 30; comprimento (c) = 390 Caracteres: Azul (alfanuméricos) / Branco (faixa azul superior) Material: em alumínio (não galvanizado) com espessura de 1mm. (Conforme Resoluções do CONTRAN que	60 (pares)	R\$ 235,00	R\$ 14.100,00



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Av. Júlio César nº 3000 – Val-de-Cães, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8305 / (91) 98899-6604  
Email: contratoscbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

	estabelecem o sistema de placas de identificação de veículos). (UNIDADE DE FORNECIMENTO PAR)			
02	PLACA VEÍCULO AUTOMOTIVO - PLACA PADRÃO MERCOSUL PARA MOTOS De acordo com a Resolução Nº 780 de 26 de Junho de 2019, a qual dispõe sobre o novo sistema de Placas de Identificação Veicular. Dimensões (em mm): Altura (h) = 170; comprimento (c) = 200; espessura (e) = 1 Cor fundo: Branco Faixa Azul Superior (em mm): Altura (h) = 30; comprimento (c) = 196 Caracteres: Azul (alfanuméricos) / Branco (faixa azul superior) Material: em alumínio (não galvanizado) com espessura de 1mm. (Conforme Resoluções do CONTRAN que estabelecem o sistema de placas de identificação de veículos).	10	R\$ 139,00	R\$ 1.390,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 15.490,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA - MODALIDADE DE PAGAMENTO:**

7.1. Deverão ser entregues no endereço do Comando Geral do CBMPA, direcionado a Diretoria de Apoio Logístico, a Nota Fiscal e a respectiva documentação, correspondente a entrega do objeto licitado, para devido atesto, que será encaminhada posteriormente à Diretoria de Finanças do CBMPA para o pagamento.

7.2. Nas Notas Fiscais Eletrônicas deverão constar os números das Ordens de fornecimento do produto, que serão apensados pelo Gestor do Sistema ao processo com vistas à prestação de contas pelo CBMPA.

7.3. O pagamento será efetuado à contratada, por meio de ordem bancária, em até 20 (vinte) dias após a apresentação das notas fiscais, devidamente certificadas pelo Fiscal do Contrato e acompanhadas das respectivas solicitações de Orçamentos - SO e de relatório acerca do objeto licitado.

7.4. O CBMPA reservar-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto/bem/serviço fornecido não estiver de acordo com a especificação do edital e aceita.

7.5. Será comprovada a regularidade fiscal da contratada, mediante consulta online da sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF – antes de efetuar qualquer pagamento devido.

7.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, situado à Av. Júlio Cesar, n.º 3000 – Val de Cans, Belém-Pa, inscrito no CNPJ 34.847.236/0001-80, inscrições estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Av. Júlio César nº 3000 – Val-de-Cães, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8305 / (91) 98899-6604  
Email: contratoscbmpa@gmail.com



**CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA:**

8.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA - RECURSOS FINANCEIROS:**

**Fontes de Recursos:** 0101000000 – Tesouro

**Unidade Gestora:** 310101

**Elemento de despesa:** 339030 – Material de Consumo

**C. Funcional:** 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

10.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicada, a critério do CBM, ao licitante ou a contratada, no cometimento das seguintes ocorrências, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa:

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pelo CBMPA processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, podendo ocorrer o cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Firma;

10.3. No caso de atraso na entrega dos objetos ou entrega destes com características diferentes das previstas no TERMO DE REFERÊNCIA, a **CONTRATADA** será sujeita às penalidades seguintes:

10.3.1 Advertência por escrito, conforme Termo de Referência, anexo I do processo;

10.3.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do Contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos;

10.3.3 A multa de mora será aplicada a partir do primeiro dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

10.3.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, do caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

10.3.5 Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão;

10.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002, se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

10.4.1 Impedido de contratar com a Administração Pública;

10.4.2 Se for o caso, Cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Firma;

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**11.1** Deverá informar em sua proposta, sob pena de desclassificação, o fabricante/marca, modelo e referência do produto ofertado.

**11.2** Disponibilizar amostra do produto deste termo no prazo de 5 (cinco) dias com as especificações requeridas pela contratante.

**11.3** Disponibilizar catálogos, folders e demais documentos que possibilite uma análise bem criteriosa das especificações técnicas dos produtos ofertados no certame, o CBMPA se reserva o direito de fazer verificações online se assim julgar necessário.

**11.4** Fornecer o objeto, atendido os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento.

**11.5** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo.

**11.6** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal no 8.666/93.

**11.7** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de materiais/peças de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 90 (noventa) dias contados da entrega do produto, quando couber.

**11.8** Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

**11.9** Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios e inadequados ao consumo ao que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal.

**11.10** A empresa deverá fornecer formalmente um Termo de Garantia nos moldes de art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078/90), que deverá ser entregue junto com cada entrega do objeto desta licitação, com prazo de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento definitivo do material, entendendo como tal a data do adimplemento.

**11.11** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à custa e risco, no prazo de no máximo 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos e incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

**11.12** Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos e coberto por garantia com prazo de validade em vigência, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada.

**11.13** O recebimento do material mencionado no objeto desta contratação não significa a sua aceitação. Esta só será efetivada após os mesmos terem sido periciados e aprovados para uso, pelo fiscal do contrato.



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Av. Júlio César nº 3000 – Val-de-Cães, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8305 / (91) 98899-6604  
Email: contratoscbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**11.14** A rejeição do material não justificará atraso em relação ao prazo de entrega fixado.

**11.15** Ocorrendo a rejeição de algum material, a contratada será notificada, para a retirada dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

**11.16** A recusa da contratada em atender o estabelecido no subitem anterior, implicará na aplicação das sanções prevista no item 9 deste documento.

**11.17** Em relação a inspeção, a fiscalização exercida durante a fabricação não dispensa o exame que deve ser feito pela Comissão de Recebimento quando da entrega de material.

**11.18** A aceitação ou rejeição se dará, sempre que a Comissão de Recebimento, ao examinar um fornecimento parcial ou total, verificar que os materiais não estejam de acordo com esta especificação. O lote poderá ser total ou parcialmente rejeitado desde que não satisfaçam quaisquer das condições exigidas nesta especificação.

**11.2 – DEVERES DO CONTRATANTE**

**11.2.1** Na execução do objeto do contrato, obriga-se o **CONTRATANTE** a:

**11.2.2** Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**11.2.3** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;

**11.2.4** Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos;

**11.2.5** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

**11.2.6** Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;

**11.2.7** Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO:**

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

**12.1** Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

**12.2** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

**12.3** Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1** Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CBMPA, fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Av. Júlio César nº 3000 – Val-de-Cães, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8305 / (91) 98899-6604  
Email: contratoscbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

**14.1** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrente deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos **CONTRATANTES**, o Foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado de eleição que tenham ou venham a ter.

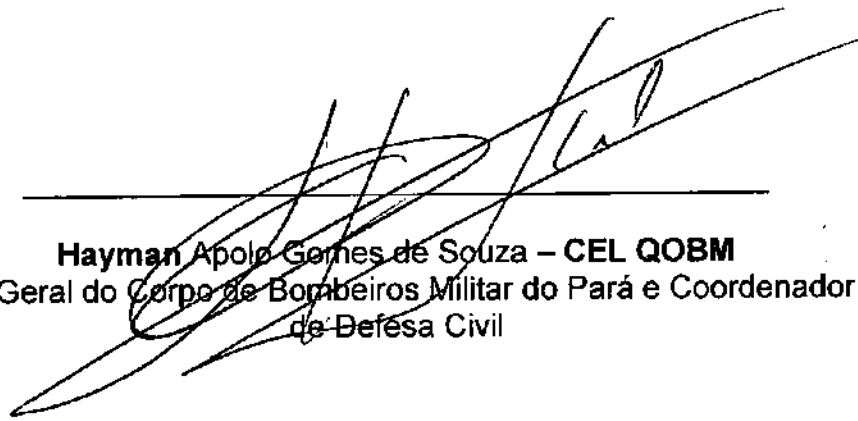
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

**15.1** Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias de sua assinatura, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ASSINATURA:**

**16.1** E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

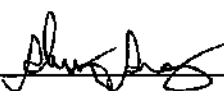
Belém, 24 de Fevereiro de 2021.

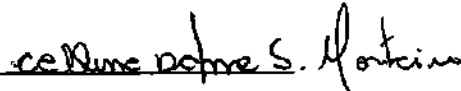


**Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM**  
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual  
de Defesa Civil



Jorge Antônio Calice Auad  
**JORGE ANTÔNIO CALICE AUAD ME**

TESTEMUNHA:   
CPF: 007.697.202 - 32

TESTEMUNHA:   
CPF: 053.877.682 - 08



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Av. Júlio César nº 3000 – Val-de-Cães, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8305 / (91) 98899-6604  
Email: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 014**

Exercício: 2021  
 Objeto: Aquisição de placas veículo automotivo para carros e motos padrão mercosul.  
 Origem: Dispensa de Licitação nº 002/2021  
 Data da Assinatura: 24/02/2021  
 Valor: R\$ 15.490,00 (Quinze mil, quatrocentos e noventa reais)  
 Fonte de Recursos: 0101000000  
 Unidade Gestora: 310101  
 Elemento de Despesa: 339030  
 C.Funcional: 06.182.1297.8338  
 Vigência: 24/02/2021 até 24/02/2022  
 Contratada: JORGE ANTONIO CALICE AUAD ME, CNPJ: 19.844.153/0001-43  
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM  
**Protocolo: 632620**

**CONTRATO Nº 017**

Exercício: 2021  
 Objeto: prestação de serviços especializados para a publicação de atos oficiais no "diário oficial do estado - doe" para atender as publicações de atos administrativos e outros atos cuja publicidade decorra de exigência legal, relativos ao corpo de bombeiros militar do Pará  
 Origem: Dispensa de Licitação nº 004/2021  
 Data da Assinatura: 02/03/2021  
 Valor: R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)  
 Fonte de Recursos: 0101000000  
 Unidade Gestora: 310101  
 Elemento de Despesa: 339139  
 C.Funcional: 06.131.1508.8233  
 Vigência: 02/03/2021 até 02/03/2022  
 Contratada: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, CNPJ: 04.835.476/0001-01  
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM  
**Protocolo: 632618**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 - CBMPA**

Data de Assinatura: 02/03/2021  
 Valor: R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)  
 Objeto: prestação de serviços especializados para a publicação de atos oficiais no "diário oficial do estado - doe" para atender as publicações de atos administrativos e outros atos cuja publicidade decorra de exigência legal, relativos ao corpo de bombeiros militar do Pará.  
 Fonte de Recursos: 0101000000  
 Unidade Gestora: 310101  
 Elemento de Despesa: 339139  
 C.Funcional: 06.131.1508.8233  
 Contratada: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, CNPJ: 04.835.476/0001-01  
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM  
**Protocolo: 632615**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - CBMPA**

Data de Assinatura: 01/03/2021  
 Valor: R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais)  
 Objeto: Prestação de serviços na emissão de certificados digitais.  
 Fonte de Recursos: 0101000000  
 Unidade Gestora: 310101  
 Elemento de Despesa: 339139  
 C.Funcional: 06.131.1508.8233  
 Contratada: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, CNPJ: 04.835.476/0001-01  
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM  
**Protocolo: 632658**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - CBMPA**

Data de Assinatura: 23/02/2021  
 Valor: R\$ 15.490,00 (Quinze mil, quatrocentos e noventa reais)  
 Objeto: Aquisição de placas veículo automotivo para carros e motos padrão mercosul.  
 Fonte de Recursos: 0101000000  
 Unidade Gestora: 310101  
 Elemento de Despesa: 339030  
 C.Funcional: 06.182.1297.8338  
 Contratada: JORGE ANTONIO CALICE AUAD ME, CNPJ: 19.844.153/0001-43  
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM  
**Protocolo: 632624**

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº. 012/DIÁRIA/CEDEC, DE 02 DE MARÇO DE 2021.**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 039 de 26 de Janeiro de 2021 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.473 de 28 de Janeiro de 2021.

**RESOLVE:**  
 Art. 1º - Conceder diárias aos militares: SGT QBM ADALBERTO SANTOS DA SILVA, SGT QBM ALEXANDRO DE SOUZA MARTINS, SGT QBM JEAN CARVALHO CORRÊA, SGT QBM ADRIANO DE AVIZ BARBOSA, SGT QBM IGOR DE LIMA BATISTA e CB QBM ALINE LEMOS CARVALHO DA SILVA, 01 (uma) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 786,00 (SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS), por terem seguido

viagem de Belém para o Município de Acará/PA, na Região de Integração do Tocantins e com diárias do Grupo B, conforme descrito em planilha em anexo, nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2021, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS - CEL QOBM  
 Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 632348**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO  
 NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2021NE00057**

Valor: R\$ 992,00  
 Data: 26/02/2021  
 Objeto: aquisição de ferramentas para a Seção de Refrigeração.  
 Origem: Cotação Eletrônica nº 15/2020.  
 Fonte de Recurso: 0101000000  
 Funcional Programática: 06.182.1502.7563  
 Elemento de Despesa: 339030  
 Contratada: CJG CHAVES COMERCIO SERVIÇOS E ACABAMENTO, CNPJ: 19.920.179/0001-23  
 Endereço: Antônio Everdosa, 969, Bairro: Pedreira - , Belém/PA.  
 Data: 26/02/2021  
 Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM  
 Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual da Defesa Civil  
**Protocolo: 632560**

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA Nº 75/2021-AAI/GAB/CORREGEPOL DE 11/02/2021**  
 CONSIDERANDO: a necessidade de identificar e individualizar condutas, face os autos de infrações nºs RV007430045, RV00854077, RV00834130, RV01016835, RA01064690, RV01230599 e RV01231132 (DG/GAB. Proc.2018/135791) todas relacionadas ao veículo marca VW/VOYAGE de placa QDB-3567, tudo de acordo com despacho da CCRM de 05.12.2020 e demais fatos conexos conforme anexos.

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.  
**RESOLVE:** Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência do Delegado abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.  
 DPC OTTO HENRIQUE DIAS WIRTZ - COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
 À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Corregedor Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 76/2021-AAI/GAB/CORREGEPOL DE 11/02/2021**  
 CONSIDERANDO: a necessidade de identificar e individualizar condutas, face os autos de infrações nºs A521670924, A522469260, RV01465930, RV01371665 e S002504650 (DG/GAB.Proc.2018/399788) todas relacionadas ao veículo marca VW/VOYAGE de placa QDB-3447, tudo de acordo com despacho da CCRM de 05.12.2020 e demais fatos conexos conforme anexos.

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.  
**RESOLVE:** Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.

DPC CARMEN SUELY SOUZA DA SILVA - CORREGEDORIA GERAL

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Corregedor Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 77/2021-AAI/GAB/CORREGEPOL DE 11/02/2021**  
 CONSIDERANDO: a necessidade de identificar e individualizar condutas, face os autos de infrações nºs A524441307, A512578986, RV01492642 e S000675320 (DG/GAB.Proc.2018/399606) e nºs 520958773 e RA00971990 (DG/GAB.Proc.2018/139461) todas relacionadas ao veículo marca VW/VOYAGE de placa QDB-8737, tudo de acordo com despacho da CCRM de 05.12.2020 e demais fatos conexos conforme anexos.

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

**RESOLVE:** Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.

DPC LEOMAR NARZILA MAUES PEREIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Corregedor Geral da Polícia Civil





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**PORTARIA Nº 034/IN/CONTRATOS 01 DE MARÇO DE 2021.**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o **SUB TEN BM PEDRO GUILHERME NASCIMENTO GOMES MF: 5064074/1**, como Fiscal do **Contrato nº 014/2021**, celebrado com a empresa **JORGE ANTONIO CALICE AUAD ME, CNPJ nº 19.844.153/0001-43**, cujo objeto é **Aquisição de placas veículo automotivo para carros e motos padrão MERCOSUL**, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

**Art. 2º.** Designar o **SUB TEN BM ANTÔNIO SANTOS MF: 5037689/1**, como Fiscal Suplente do referido Instrumento Contratual, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

**Art. 3º.** O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

**Art. 4º.** Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

**Art. 5º.** Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**

*Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil*



**PORTARIA Nº 88/21/DI/DF** – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. CARNAVAL SEGURO 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Portel-PA; Período: 11 a 18/02/2021; Quantidade de diárias: 06 de alimentação e 07 de pousada; Servidores: SUB TEN PM Emerson Flávio de Souza; CPF: 578.559.782-91; Valor: R\$ 1.714,44. SGT PM Daniel dos Santos Bezerra; CPF: 392.473.172-15; Valor: R\$ 1.714,44. SGT PM Francylei Ronnie Magalhães França; CPF: 460.843.982-00; Valor: R\$ 1.714,44. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº 89/21/DI/DF** – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. CARNAVAL SEGURO 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Sallnópolis-PA; Período: 12 a 17/02/2021; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidor: CB PM Lourimar de Carvalho Figueiredo; CPF: 933.314.442-00; Valor: R\$ 1.266,00. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº 90/21/DI/DF** – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. CARNAVAL SEGURO 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Sallnópolis-PA; Período: 12 a 17/02/2021; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidor: CB PM Victor Ferreira de Lima; CPF: 007.793.612-45; Valor: R\$ 1.266,00. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº 91/21/DI/DF** – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. CARNAVAL SEGURO 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Mosqueiro-PA; período: 12 a 17/02/2021; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidor: SD PM Wanderlane Suelen de Jesus Campos; CPF: 987.499.352-91; Valor: R\$ 857,20. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº 92/21/DI/DF** – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. CARNAVAL SEGURO 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Portel-PA; período: 11 a 18/02/2021; Quantidade de diárias: 06 de alimentação e 07 de pousada; Servidor: CB PM Ricardo Cardoso de Freitas; CPF: 015.582.762-62; Valor: R\$ 1.645,80. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº 93/21/DI/DF** – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. CARNAVAL SEGURO 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Ponta de Pedras-PA; Período: 12 a 17/02/2021; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SGT PM Oster José Pereira Gonçalves; CPF: 488.819.292-87; Valor: R\$ 1.318,80. SGT PM Janaina Monica de Souza Melo; CPF: 577.635.692-04; Valor: R\$ 1.318,80. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº 94/21/DI/DF** – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. CARNAVAL SEGURO 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 12 a 17/02/2021; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; servidores: CB PM Alan dos Santos Souza; CPF: 925.495.512-49; Valor: R\$ 1.266,00. CB PM Anderson de Barros Xavier; CPF: 643.174.472-15; Valor: R\$ 1.266,00. SD PM André Furtado Vasconcelos; CPF: 952.140.892-87; Valor: R\$ 1.266,00. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº 96/21/DI/DF** – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. CARNAVAL SEGURO 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salvaterra-PA; Período: 12 a 17/02/2021; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: CB PM Jaciane Dias de Sá Castelo Branco; CPF: 668.745.722-53; Valor: R\$ 1.266,00. SD PM Jessica Gleiciane Borges de Oliveira; CPF: 003.525.182-43; Valor: R\$ 1.266,00. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº 97/21/DI/DF** – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. CARNAVAL SEGURO 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Mocajuba-PA; Período: 12 a 17/02/2021; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidor: CB PM Alexandre Acácio Gomes Franco; CPF: 661.178.012-20; Valor: R\$ 1.266,00. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº 98/21/DI/DF** – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. CARNAVAL SEGURO 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Bragança-PA; Período: 12 a 17/02/2021; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidor: CB PM Renato Monteiro Reis; CPF: 019.030.272-09; Valor: R\$ 1.266,00. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº 99/21/DI/DF** – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. CARNAVAL SEGURO 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Mosqueiro-PA; Período: 12 a 17/02/2021; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: TEN CEL PM Giorgio Christiano Andrade Mariúba; CPF: 483.358.862-53; Valor: R\$ 1.318,80. CB PM Narta Reanne Albuquerque Baia; CPF: 710.048.152-04; Valor: R\$ 857,20. CB PM Alan Ribeiro Pereira; CPF: 012.426.542-16; Valor: R\$ 857,20. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 634554

## FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### Extrato de Termo Aditivo nº 01/2021

Contrato nº 013/2021

Exercício: 2021

Objeto: Prorrogação do contrato 013/2021-FASPM, outrossim, a contratação adicional do serviço para ajustes no módulo de vendas e atendimento. Justificativa: Empresa especializada para ajustes no Software do Sistema SISCESO deste Fundo de Assistência da PMPA-FASPMPA.

Valor: R\$1.080,00 (Mil, e Oitenta Reais).

Vigência: 01/03/2021 a 30/04/2021.

Data da Assinatura: 26/02/2021

Licitação: PROCESSO Nº 002/2021 - FASPM - E INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 -CPL/FASPM.

Programa: 1297 - Manutenção da Gestão

Projeto/atividade: 8338 - Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 33903957 - Manutenção de Processamento de Dados

Plano Interno: 4120008338c

Fonte: 015100000 (Recursos Próprios)

Contratada: CS-CONSOF CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.

CNPJ nº 83.208.454/0001-80

Endereço: Trav. Barão do Triunfo, nº 3.540; Bairro: Marco; CEP: 66.095-055; Belém/PA

Ordenador: MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO - CEL QOPM

Diretor do FASPM

Protocolo: 634677

## FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a documentação constante nos autos do processo de dispensa de licitação realizado através de cotação eletrônica fazendo o uso do sistema do BANPARA e como ordenador de despesa, com fulcro no inciso II do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, para que se atinja os efeitos jurídicos, autorizo e ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa DISPARA HOSPITALAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA CNPJ 20.442.743/0001-29, por ter sido a licitante que apresentou a melhor oferta para a aquisição de dois Autoclaves de 60 litros, perfazendo o valor global de R\$ 14.590,00 (Quatorze Mil e Quinhentos e Noventa), o objeto ofertado atende as especificações constantes no termo de referência do edital, os documentos de habilitação apresentados pela empresa estão em conformidade com exigências do instrumento convocatório, tendo ainda sido verificado via Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF a idoneidade da empresa, bem como foi observado que há disponibilidade orçamentária conforme previsto no Artigo 14 da Lei 8.666/93 e considerando ainda o parecer da auditoria do Controle Interno do FUNSAU a qual se posicionou favorável ao pleito.

Belém/PA, 05 de março de 2021

LÍDIO EDUARDO CAPELA HEMES - CEL QOSPM RG27235

Diretor do FUNSAU

Protocolo: 634406

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 034/IN/CONTRATOS 01 DE MARÇO DE 2021.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o SUB TEN BM PEDRO GUILHERME NASCIMENTO GOMES

MF: 5064074/1, como Fiscal do Contrato nº 014/2021, celebrado com a empresa JORGE ANTONIO CALICE AUAD ME, CNPJ nº 19.844.153/0001-43, cujo objeto é Aquisição de placas veículo automotivo para carros e motos padrão MERCOSUL, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o SUB TEN BM ANTÔNIO SANTOS MF: 5037689/1, como Fiscal Suplente do referido Instrumento Contratual, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**  
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil  
**Protocolo: 634563**

#### PORTARIA Nº 031/IN/CONTRATOS DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar o SGT BM JAIME LUIZ ROCHA SANTOS MF: 5428920/1, como Fiscal do Contrato nº 0. +06/2021, celebrado com a empresa P.H.B DE ARAUJO - EPP, CNPJ nº 19.018.948/0001-00, cujo objeto é a aquisição de materiais de KIT GÁS (mangueira e regulador GLP), para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o CB BM JOSINALDO PINHEIRO RIBEIRO MF: 57189090/1, como Fiscal Suplente do referido Instrumento Contratual, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**  
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil  
**Protocolo: 634549**

#### PORTARIA Nº 032/IN/CONTRATOS DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar o SGT BM JAIME LUIZ ROCHA SANTOS MF: 5428920/1, como Fiscal do Contrato nº 007/2021, celebrado com a empresa CAPY REPRESENTAÇÕES E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ nº 29.590.960/0001-30, cujo objeto é a aquisição de materiais de KIT GÁS (mangueira e regulador GLP), para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o CB BM JOSINALDO PINHEIRO RIBEIRO MF: 57189090/1, como Fiscal Suplente do referido Instrumento Contratual, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**  
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil  
**Protocolo: 634559**

#### ERRATA

**Errata da publicação** de protocolo nº 63268 Data: 03/03/2021  
Dispensa de Licitação nº 003/2021 - CBMPA publicado no D.O.E Nº 34.505

**Onde se lê:**  
Elemento de Despesa: 339139

**Leia-se:**  
Elemento de Despesa: 339140

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM  
**Protocolo: 634411**

#### CONTRATO

#### Contrato nº 015

Exercício: 2021  
Objeto: Aquisição de KITS DORMITÓRIOS para as ações de resposta em situação de emergência e/ou calamidades públicas.

Origem: Ata de Registro de Preços nº 008/2020- CBMPA e Pregão Eletrônico nº 015/2020 - CBMPA.

Data da Assinatura: 03/03/2021

Valor: R\$ 182.928,00 (Cento e oitenta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais)

Fonte de Recursos: 0101000000

Elemento de Despesa: 339030

C.Funcional: 06.182.1502.8828

Vigência: 03/03/2021 até 03/03/2022.

Contratada: B V ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 22.759.683/0001-06

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

**Protocolo: 634405**

#### Contrato nº 016

Exercício: 2021  
Objeto: Aquisição de KIT HIGIENE PESSOAL para as ações de resposta em situação de emergência e/ou calamidades públicas.

Origem: Ata de Registro de Preços nº 008/2020- CBMPA e Pregão Eletrônico nº 015/2020 - CBMPA.

Data da Assinatura: 03/03/2021

Valor: R\$ 122.400,00 (Cento e vinte dois mil e quatrocentos reais)

Fonte de Recursos: 0101000000

Elemento de Despesa: 339030

C.Funcional: 06.182.1502.8828

Vigência: 03/03/2021 até 03/03/2022

Contratada: B V ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 22.759.683/0001-06

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

**Protocolo: 634408**

#### DIÁRIA

#### PORTARIA Nº. 013/DIÁRIA/CEDEC, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 039 de 26 de Janeiro de 2021 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.473 de 28 de Janeiro de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos militares: SUB TEN QBM MARCIO ALBERTO CARVALHO DA SILVA e CB QBM ELISEU BORGES CAVALCANTE, 03 (três) Diárias de Alimentação e 02 (duas) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.292,40 (UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém-PA para o município de Rurópolis-PA, na Região de Integração do Tapajós e com diárias do grupo B, conforme descrito em planilha em anexo, no período de 14 a 16 de fevereiro de 2021, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 634533**

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

#### PORTARIA Nº: 00294/2021 - DGPC/OD/DRF DE 05 DE Março de 2021.

CONSIDERANDO: o teor do PROT 2021/260424, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de SALINÓPOLIS, a fim de realizar APOIO A EVENTOS, no período de 06/03/2021 a